




Secretária

PROJETO DE LEI Nº 041 DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder premiação em dinheiro para campeonatos, torneios e concursos realizados pelo Município, e dá outras providências”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, **APROVOU** e o Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder premiação e realizar os pagamentos das mesmas, inclusive em moeda corrente, além de adquirir bens, medalhas e troféus, com a finalidade de homenagear e premiar atletas, clubes, equipes e participantes de eventos esportivos ou de concursos culturais realizados no município de Inhumas, sob orientação, coordenação e/ou organização das Secretarias Municipais de Esporte e de Cultura e Turismo.

Parágrafo Único: As premiações poderão ser destinadas às equipes, participantes e atletas de todas categorias de cada campeonato, torneio ou concurso cultural, conforme dispuser o ato normativo ou o regulamento da competição.

Art. 2º- O valor da premiação poderá ser pago diretamente por meio de depósito bancário em conta corrente do representante da equipe ou do indivíduo vencedor, ou mesmo em espécie, logo após as partidas finais ou encerramento de cada competição.

Art. 3º- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria das Secretarias Municipais de Esporte e de Cultura e Lazer, ou outra que vier a ser designada por ato do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º- A realização das despesas será precedida de processo administrativo específico, devendo constar, obrigatoriamente:

I- Regulamento da competição (campeonato, torneio ou concurso);

II- Projeto básico, contendo: objetivo, período de execução, forma de organização, critérios e valores da premiação, indicação da dotação orçamentária, responsabilidades do Município e dos participantes, modelo de recibo para pagamento da premiação, forma de fiscalização, entre outras informações relevantes;

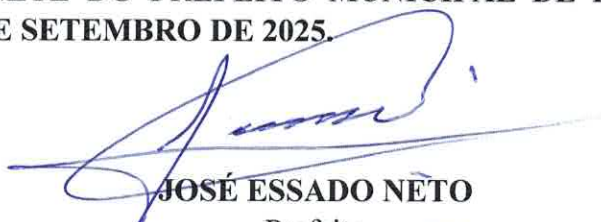
III- Indicação da dotação orçamentária que suportará a despesa.



Art. 5º- O Município poderá firmar parcerias, convênios, termos de cooperação, patrocínios ou apoios institucionais com pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, para viabilizar financeiramente e estruturalmente os eventos de que trata esta Lei, por meio de editais de chamamentos ou captação direta de interessados.

Art. 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS, AOS 03 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2025.


JOSÉ ESSADO NETO
Prefeito


ITAMAR JÚNIOR FLÔRES DE PAULA
Secretário de Gestão



JUSTIFICATIVA

DD Presidente da Câmara de Vereadores de Inhumas

Sr. Hugo Pessoni

Senhores Vereadores

Encaminhamos para apreciação e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei Municipal que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder premiação em dinheiro para campeonatos, torneios e concursos realizados pelo Município, e dá outras providências."

O referido Projeto visa fomentar as atividades esportivas, culturais e recreativas promovidas pelo Município, conferindo reconhecimento e incentivo aos participantes, dentro da legalidade e observância das normas de transparência e controle da administração pública.

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos.


JOSÉ ESSADO NETO
Prefeito